
RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Origem: Seção de Gestão de Zoológico e Parques.

Interessado: Gustavo Silva Abdalla.

Assunto: Avaliação arbórea.

Em atendimento ao pedido do Chefe da Seção supracitada, considerando nova vistoria realizada no Parque Municipal Mata do Carrinho, foi possível verificar mais um indivíduo arbóreo da espécie *Cedrela fissilis* que se encontra morto e necessita ser desmontado, considerando o risco de queda, uma vez que está localizado próximo ao quiosque, sob as coordenadas 19°46'32,123"S 47°57'47,372"W.

Ressaltamos que, consta no Doc. Sec. 107/229301/2023 a Autorização nº 354/2023 para a supressão e desmonte de outros indivíduos arbóreos.


Diante disso, encaminhamos o presente documento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução.



Figura 1 – Cedro morto. Fonte: SEMAM, 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Uberaba-MG, 05 de dezembro de 2023.


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 373/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Seção de Gestão de Zoológico e Parques

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Gustavo Silva Abdalla - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Parque Municipal Mata Carrinho

Endereço: Av. João XXIII, s/n - Parque das Américas

Supressão:

Desmonte de 01 (um) cedro (*Cedrela fissilis*) em final de ciclo biológico, sob as coordenadas 19°46'32,123"S 47°57'47,372"W, próximo ao quiosque, em função de risco de queda.

Compensação:

NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 4/12/2023

Parque Municipal Mata Carrinho


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.